

**CÓDIGO DE CONDUTA DOS INTEGRANTES DO
PROCESSO DE LOTERIAS**

A sociedade brasileira confia na CAIXA Loterias e a confiança é um dos pilares que sustenta a reputação da Companhia.

O compromisso ético de cada integrante desse processo é expresso também na preservação da conformidade entre ações e decisões do negócio, de modo que estejam de acordo com os termos e as condições estabelecidas por este Código e com a Legislação em vigor.

Exige-se do profissional integrante do processo de Loterias uma conduta em consonância com as diretrizes estabelecidas, com as ações necessárias ao negócio e com o padrão ético definido por esta Companhia.

A conduta profissional manifesta-se pela competência técnica, pela consciência de que o trabalho é regido por princípios éticos externados na adequada prestação dos serviços que lhe competem, e por uma permanente reflexão sobre a moralidade na Administração Pública.

Este Código destina-se a nortear a conduta dos integrantes do processo de Loterias dentro da estrutura CAIXA Loterias, sendo os integrantes todos os Dirigentes, Empregados, Conselheiros e Colaboradores.

A Comissão de Ética da Controladora CAIXA é o órgão responsável por deliberar sobre as infrações a este Código, em consonância com o disposto em seu Regimento Interno [MN, OR182].

INTEGRANTES DO PROCESSO LOTERIAS CAIXA

Os integrantes do processo de Loterias estão agrupados em:

- Dirigentes;
- Gestores;
- Equipe.

Para efeito deste Código são Dirigentes:

- Diretor Presidente da CAIXA Loterias;
- Diretores Executivos da CAIXA Loteria.

Para efeito deste Código são considerados Gestores:

- Superintendentes e Gerentes Nacionais responsáveis pelas unidades da CAIXA Loterias.

Para efeito deste Código a Equipe é composta por:

- Empregados lotados na Diretoria-Presidência, nas Diretorias Executivas, Superintendências Nacionais e Gerências Nacionais da CAIXA Loterias.

CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS

Considerando a importância do serviço público de exploração de Loterias Federais, delegado pela União à CAIXA e outorgado pelo seu Conselho de Administração à CAIXA Loterias, os integrantes do processo Loterias devem observar as seguintes condutas em seus relacionamentos:

- familiarizar-se e cumprir integralmente o disposto em legislação pertinente e em normativos internos referentes à condução do processo Loterias, de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional, contribuindo para a credibilidade do processo;
- conhecer e cumprir as diretrizes do Programa do Jogo Responsável da CAIXA Loterias, bem como atuar para prevenir o jogo compulsivo e proteger grupos considerados vulneráveis, como os menores de idade;
- em caso de greve, contribuir para que se mantenha o percentual necessário para que o serviço público Loterias não seja interrompido, conforme a legislação vigente;
- assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício das suas atividades;
- preservar o bom relacionamento entre as Unidades da CAIXA Loterias e as empresas contratadas (fornecedoras dos serviços), de modo a garantir a perfeita sinergia entre elas, criando no ambiente de trabalho um clima de cortesia, profissionalismo e cooperação para com todos;
- buscar a excelência na gestão dos negócios de loterias, recursos e dos repasses sociais sob sua responsabilidade, considerando a missão social da CAIXA Loterias;
- atualizar os conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, buscar o aprimoramento constante de suas competências, colaborando com as mudanças administrativas ou de políticas implementadas na CAIXA Loterias;
- zelar pela elaboração de normativos internos em conformidade com a lei, bem como pela sua atualização;
- obter prévia e expressa autorização da CAIXA Loterias para publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, que envolvam assuntos relacionados às atividades do processo Loterias;
- assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho, de pareceres e de opiniões profissionais de sua autoria, guardando a devida imparcialidade, a fim de que prevaleça o equilíbrio e a justiça no exercício das atividades que caracterizam a gestão dos recursos lotéricos;
- esclarecer a existência de eventual conflito de interesses e comunicar à autoridade competente no assunto qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão ou órgão colegiado;
- informar tempestivamente ao gestor imediato propostas de trabalho ou de negócios recebidas do setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, relacionada a terceiros (fornecedores, distribuidores etc.);
- rejeitar favores, entretenimento, refeição, recepção, comissão, dinheiro, presente ou vantagem de qualquer espécie e valor, para si, familiares ou outrem, inclusive

convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens, eventos teatrais ou esportivos e similares, oferecidos por qualquer pessoa, ou empresa, com relacionamento ou interesse comercial com a CAIXA Loterias;

- não oferecer favores, entretenimento, recepção, comissão, dinheiro, presente ou vantagem de qualquer espécie e valor aos terceiros que negociem com a CAIXA Loterias, ressalvados a distribuição de brindes promocionais e os eventos institucionais;
- preservar documentos, de acordo com as normas e práticas de preservação e retenção de documentos da CAIXA Loterias;
- preservar documentos, expedientes internos, arquivos eletrônicos ou qualquer outro meio que contenha informações de interesse da CAIXA Loterias, protegidos conforme a norma que regula a Segurança da Informação na CAIXA Loterias;
- denunciar, por meio dos canais disponibilizados pela Controladora CAIXA quaisquer atos contrários ao interesse público, condutas antiéticas, comportamentos que revelem indícios de corrupção e situações irregulares que favoreçam conflito de interesses, praticados por superiores hierárquicos, colegas ou contratados;
- não fornecer informações estratégicas do processo Loterias a qualquer órgão ou entidade externa, salvo nas hipóteses legais, em caso de contratação formal de consultorias, determinação judicial ou requisição formal do Secretária de Prêmios e Apostas, em processo devidamente instaurado e mediante orientação da área jurídica da Controladora CAIXA, ou ainda em caso de requisição das associações internacionais de loterias das quais a CAIXA Loterias seja membro, quando do interesse desta;
- manter sigilo sobre todas as informações não-públicas inerentes ao processo Loterias, assim identificadas pelos graus de sigilo da informação vigentes na Controladora CAIXA, conforme [MN,OR016];
- manter sigilo e não divulgar informações oriundas de acesso aos sistemas, sem autorização expressa da autoridade competente no assunto;
- acessar sistemas corporativos apenas para a execução de suas atividades definidas nos normativos internos pertinentes;
- não retirar, sem prévia autorização da autoridade competente no assunto, qualquer documento ou objeto da CAIXA Loterias, que tenha estreita relação com as atividades do Processo Loterias;
- abster-se de comentar fatos ou emitir opiniões que não sejam de sua área de competência ou, caso sejam, revelem-se de procedência duvidosa;
- não se valer das informações obtidas no exercício das suas atividades no processo Loterias em proveito próprio ou de terceiros;
- não opinar publicamente, inclusive por meio de mídias sociais, e não conceder entrevistas sobre o processo Loterias sem a autorização formal da autoridade competente no assunto;
- ser receptivo aos colegas que manifestem preocupações, perguntas ou reclamações, inclusive as de natureza ética, adotando as medidas cabíveis com celeridade e seriedade necessárias, de forma confidencial e profissional;
- solicitar anuência da autoridade competente no assunto para participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto à CAIXA Loterias, inclusive quanto ao custeio de transporte e hospedagem por terceiros;

- solicitar anuência da autoridade competente no assunto para participar de almoço ou jantar de negócios, reuniões, solenidades, seminários ou quaisquer outros encontros patrocinados por contratados, terceiros, investidores ou instituições concorrentes ou não;
- respeitar o disposto em legislação sobre a atuação profissional, mesmo após o desligamento da Controladora CAIXA, quanto à prestação de serviços a benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações sigilosas, seja a respeito de programas e políticas da CAIXA Loterias e da Controladora CAIXA em processo ou negócio do qual tenha participado, direta ou indiretamente, ou em razão do cargo ou função anteriormente ocupados;
- velar pela conservação e boa utilização dos bens relacionados com o trabalho que lhe foi confiado, utilizando corretamente e seguindo as instruções transmitidas pela autoridade competente, máquinas, aparelhos, instrumentos e outros equipamentos e meios postos a sua disposição, sejam coletivos ou individuais, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- contribuir para que a CAIXA Loterias não mantenha vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cujas condutas sejam incompatíveis com padrões éticos, tais como: a adoção de práticas que caracterizem trabalho escravo, que sejam contrárias ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que causem danos ao meio-ambiente e que, de algum modo, contribuam para a corrupção e a lavagem de dinheiro, inclusive comunicando a irregularidade à autoridade competente para aferição;
- abster-se de efetuar apostas em jogos de azar não autorizados pela Lei ou contribuir de qualquer maneira com entidades ou pessoas que os operem;
- no relacionamento com órgãos governamentais, contratados e terceiros, os Dirigentes, a Administração e a Equipe vinculados ao Processo Loterias devem esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão ou órgão colegiado;
- solicitar o apoio da área jurídica que atende a CAIXA, Loterias, sempre que necessário, para acompanhamento das ações a serem implementadas, em particular, em acordos comerciais internacionais com outras organizações do ramo de loterias, exigindo atenção às leis, normas e condutas dos países integrantes dessas organizações, bem como observância dos acordos internacionais em vigor;

Aos Gestores do processo Loterias cabe ainda observar as seguintes condutas:

- manter os empregados devidamente informados dos diversos canais de orientação sobre o processo Loterias disponíveis;
- assegurar que os empregados alocados no processo Loterias tenham ou venham a ter o nível adequado de capacitação e experiência funcional para atingir os objetivos operacionais que a prestação do serviço público de Loterias exige;

- divulgar este Código para as suas equipes, envidando esforços para que cada empregado compreenda o seu conteúdo;
- assegurar o pleno cumprimento das normas vigentes da CAIXA Loterias, inclusive nas ações de alcance das metas ou objetivos estabelecidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes do processo Loterias têm o dever de denunciar casos de violação que sejam de seu conhecimento.

É vedada retaliação à pessoa que utilize os canais de denúncia, sendo admitido também o registro de denúncia de forma anônima.

Na ocorrência de ato de retaliação a quem utilize os canais de denúncia, seu responsável responderá à apuração de responsabilidade disciplinar e civil.

Cabe aos gestores das unidades manterem os empregados devidamente informados sobre a necessidade de leitura e reflexão sobre as prescrições previstas no presente Código, esclarecendo eventuais dúvidas a respeito do conteúdo.

Recomenda-se aos Dirigentes, Gestores e empregados que trabalhem no sorteio e na apuração das loterias que não efetuem apostas nos jogos das Loterias.

Na conformidade com o que dispõe o Regulamento de Pessoal, qualquer violação ao presente Código de Conduta deve ser comunicada à chefia imediata e caso não tratada de forma adequada, informada à autoridade imediatamente superior àquela chefia